

EDITAL DE ABERTURA Nº. 002/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA

A Prefeitura de Pedro Canário no uso das suas atribuições com fundamento, na Lei Municipal nº 712 de 08 de dezembro de 2004, no Decreto Municipal nº 044/2005 e na Lei Complementar 012/2008 Estatuto do Magistério Público de Pedro Canário-ES por meio da Comissão instituída pelo Secretário Municipal de Educação e pela Portaria Nº 044/2021, torna público a realização do Processo Seletivo, destinado à contratação para cadastro de reserva por prazo determinado de professores de **DISCIPLINAS ESPECÍFICAS NÃO HABILITADOS**, de **PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR OU CURSANDO**, de acordo com o pré-requisito exigido em cada cargo, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, na sede e distritos (Assentamento Castro Alves, Fazenda Carapina, Cristal do Norte, Floresta do Sul e Taquaras) mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Observação: “O que se refere ao cargo com previsão de inscrição para “Não Habilitados Edital 002/2022, estes só serão convocados quando esgotada a lista de classificação dos” Habilitados”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado por uma comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação através da Portaria (nº. **044/2021**), regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.2 No presente Edital a SEMED informa a **PREVISÃO DE VAGAS**, considerando que o PS é realizado antes da matrícula do aluno do ano posterior, as vagas poderão ser acrescidas ou decrescidas de acordo com a matrícula ou transferência, entre outras demandas da SEMED.

1.3 O surgimento de vagas não permite o remanejamento de professor;

1.4 O contrato do professor poderá ser rescindido mediante redução de turma ou não cumprimento da atribuição do cargo;

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.pedrocanario.es.gov.br não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.6 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas dos cargos citados na TABELA 1.

1.7 A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo I deste Edital.

- 1.8 As contratações serão feitas por um período máximo de (11) onze meses, podendo ser prorrogado de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.9 O PS será composto de Prova de Títulos e experiência por tempo de trabalho de caráter exclusivamente classificatório.
- 1.10 No ato da escolha de vaga o candidato escolherá a vaga e horário disponibilizado pela escola;
- 1.11 No encaminhamento feito pelo Setor de RH da SEMED no ato da convocação, constará **horário do cargo ofertado neste Edital**, não podendo ser modificado pelo candidato ou escola.
- 1.12 O remanejamento do professor, dar-se-á se a turma for extinta ou agrupada e se houver vaga em outro turno ou outra necessidade coletiva da escola em conformidade com a SEMED.
- 1.12.1 A extinção de turmas ou agrupamento poderá acarretar em rescisão de contrato do último candidato convocado, caso não haja vaga em outras escolas da mesma modalidade.
- 1.12.2 O horário da vaga para professor será divulgada no site da PMPC após o período de remanejamento feito pelos efetivos, observando as situações preliminares descritas no item 1.2.
- 1.12.3 O candidato classificado no cargo de professor de área específica e Campo de Experiência- Traços, Sons, Cores e Formas que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total/localidade oferecida será RECLASSIFICADO ao final da listagem de classificação do processo seletivo e assinará o termo de ciência.
- 1.12.4 O candidato classificado no cargo de professor regente que no momento da chamada se recusar a assumir a vaga/turno oferecida será RECLASSIFICADO ao final da listagem de classificação do processo seletivo e assinará o termo de ciência.
- 1.13 A carga horária do professor das disciplinas específicas poderá atingir até 25 horas semanais, com exceção da Educação Integral que poderá atingir até 40 horas semanais.
- 1.14 A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra retorno do servidor efetivo ao cargo, agrupamento ou criação de turmas no caso das disciplinas específicas.
- 1.15 O candidato convocado, que firmar contrato e por iniciativa própria, desistir do mesmo no prazo de 90 (noventa) dias, ficará impedido de assinar novo contrato com esta Secretaria Municipal de Educação pelos próximos 02 (dois) anos, visando minimizar os prejuízos na rede de ensino. Ou o contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização quando por iniciativa do contratado, o mesmo deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Educação o seu desligamento no prazo de 96 (noventa e seis) horas.
- 1.16 No que se refere ao cargo com previsão de inscrição para “Não Habilitados” **Edital 002/2022**, estes só serão convocados quando esgotada a lista de classificação dos “Habilitados”.

Os cargos, a jornada de trabalho semanal, os pré-requisitos, o vencimento mensal e as vagas são os estabelecidos a seguir:

2. TABELA 1- CARGO/ JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/PRÉ REQUISITO/VENCIMENTO MENSAL/VAGAS/RECURSOS

“O quantitativo de vagas apresentados na planilha abaixo é uma previsão”

TABELA 001 - SEDE				
CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	RECURSO
Professor e Língua Portuguesa 6º ao 9º ano (Sede)	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social.	R\$ 1.803,90	Fundeb 70% Ensino Fundamental
Professor de Arte do 1º ao 9ºano (Sede)	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Arte.	R\$ 1.803,90	Fundeb 70% Ensino Fundamental
		Estudante do Curso de Licenciatura em Educação no Campo - Habilitação Linguagens OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós Graduação na área de Artes OU Magistério em nível Superior e curso de Pós-Graduação na área de Arte OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial. OU Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.187,68	

Professor Ciências 6º ao 9º ano (Sede)	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.	R\$ 1.803,90	Fundeb 70% Ensino Fundamental
		OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia.	R\$ 1.988,80	
Professor de Matemática 6º ao 9º ano (Sede)	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática	R\$ 1.803,90	Fundeb 70% Ensino Fundamental
		OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em	R\$ 1.988,80	

		Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física.		
Professor de História 6º ao 9º ano (Sede)	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História.	R\$ 1.803,90	Fundeb 70% Ensino Fundamental
		Graduados em Filosofia OU Graduados em Antropologia.	R\$ 1.988,80	
Professor de Geografia 6º ao 9º ano (Sede)	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia.	R\$ 1.803,90	Fundeb 70% Ensino Fundamental
		OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo.	R\$ 1.988,80	
Professor de Inglês 1º ao 9º ano (Sede)	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras e Inglês.	R\$ 1.803,90	Fundeb 70% Ensino Fundamental
		OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.	R\$ 1.988,80	
Professor de Ensino Religioso 1º ao 9º ano (Sede)	25h	Curso Médio na modalidade de Magistério acrescido de curso formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo de 180 (cento eoitenta) Horas.	R\$ 1.803,90	Fundeb 70% Ensino Fundamental
		OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.	R\$ 1.988,80	

Tabela 002 - Distrito

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	RECURSO
Professor de Arte	25h	Estudantes a partir do	R\$ 1.803,90	Fundeb 70%

do 1º ao 5ºano (Fazenda Carapina)		5º período do curso de Licenciatura em Arte. Estudante do Curso de Licenciatura em Educação no Campo- Habilitação Linguagens OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós Graduação na área de Artes OU Magistério em nível Superior e curso de Pós-Graduação na área de Arte OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial. OU Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.187,68	Ensino Fundamental
Professor de Arte do 1º ao 5ºano (Cristal do Norte)	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Arte. Estudante do Curso de Licenciatura em Educação no Campo- Habilitação Linguagens OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós Graduação na área de Artes OU Magistério em nível Superior e curso de Pós-Graduação na área de Arte OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial. OU Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 1.803,90 R\$ 2.187,68	Fundeb 70% Ensino Fundamental
Professor de Arte do 1º ao 5ºano (Taquaras)	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Arte.	R\$ 1.803,90	Fundeb 70% Ensino Fundamental

		Estudante do Curso de Licenciatura em Educação no Campo- Habilitação Linguagens OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós Graduação na área de Artes OU Magistério em nível Superior e curso de Pós-Graduação na área de Arte OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial. OU Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.187,68	
Professor de Inglês 1º ao 5º ano (Fazenda Carapina)	25H	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras e Inglês.	R\$ 1.803,90	Fundeb 6
		OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.	R\$ 1.988,80	Fundeb 70% Ensino Fundamental
Professor de Inglês 1º ao 5º ano (Cristal do Norte)	25H	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras e Inglês.	R\$ 1.803,90	Fundeb 6
		OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.	R\$ 1.988,80	Fundeb 70% Ensino Fundamental
Professor de Inglês 1º ao 5º ano (Taquaras)	25H	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras e Inglês.	R\$ 1.803,90	Fundeb 6
		OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.	R\$ 1.988,80	Fundeb 70% Ensino Fundamental

Professor de Ensino Religioso 1º ao 5º ano (Fazenda Carapina)	25h	Curso Médio na modalidade de Magistério acrescido de curso formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo de 180 (cento e oitenta) Horas.	R\$ 1.803,90	Fundeb 70% Ensino Fundamental
		OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.	R\$ 1.988,80	
Professor de Ensino Religioso 1º ao 5º ano (Cristal do Norte)	25h	Curso Médio na modalidade de Magistério acrescido de curso formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo de 180 (cento e oitenta) Horas.	R\$ 1.803,90	Fundeb 70% Ensino Fundamental
		OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.	R\$ 1.988,80	
Professor de Ensino Religioso 1º ao 5º ano (Taquaras)	25h	Curso Médio na modalidade de Magistério acrescido de curso formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo de 180 (cento e oitenta) Horas.	R\$ 1.803,90	Fundeb 70% Ensino Fundamental
		OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.	R\$ 1.988,80	

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da Prefeitura de Pedro Canário, por meio do link <<http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao>> a partir do dia **12/01/2022 até o dia 17/01/2022**, observado o fuso horário de Brasília. No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular (disciplina), local que pretende atuar e *ao final imprimir a ficha de inscrição como comprovante*.

3.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEMED o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

3.2.1 Os documentos apresentados para comprovação de pré-requisito serão analisados seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

3.2.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 3.1.

3.2.3 O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será RECLASSIFICADO neste processo seletivo, compondo nova listagem e ocupando o último lugar na classificação.

3.3 Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

3.4 Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.6 A SEMED/Comissão do processo seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição; no entanto poderá retificar somatória de pontos de meses trabalhados ou a somatória total. Poderá ainda retirar a pontuação de documentos não condizentes com o solicitado.

3.7 Somente será admitida 01 (uma) inscrição por candidato.

3.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

- 4.1** Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, **observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.**
- 4.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989.
- 4.3** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- 4.4** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação descrito no Edital.
- 4.5** O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
- 4.6** O candidato com deficiência classificado e aprovado deverá, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica da Prefeitura de Pedro Canário, ou entidade por ela credenciada.
- 4.7** No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar laudo médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 4.8** A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
- 4.8.1** A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº. 3.298 de 20.12.1999; e,
- 4.8.2** A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.
- 4.9** O candidato que, após a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 4.10** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- 4.11** Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 4.12** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.13 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) **1ª ETAPA – Inscrição:** será realizada EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica através do site www.pedrocanario.es.gov.br/selecao e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, disposto na Tabela I deste Edital.
- b) **2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de Títulos:** as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme **edital próprio** a ser divulgado no site www.pedrocanario.es.gov.br.
- c) **3ª ETAPA – Formalização de Contrato:** consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado via e-mail à Secretaria Municipal de Educação, em data e horários estabelecidos para formalização do contrato.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato aprovado e classificado no PS de que trata este Edital será contratado, desde que atenda as seguintes exigências:

- 6.1** ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo - PS na forma estabelecida neste Edital;
- 6.2** ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
- 6.3** ter na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 6.4** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 6.5** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6.6** ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura de Pedro Canário;
- 6.7** cumprir as determinações deste Edital.
- 6.8** Assinar termo de ciência e compromisso de conhecimento das atribuições do cargo bem como cumprir a Proposta da Rede Municipal de Ensino;
- 6.9** O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será RECLASSIFICADO ao final da listagem de classificação do processo seletivo.
- 6.10** **O candidato que após contratação alegar que não poderá cumprir com as atribuições para qual foi contratado, terá o contrato rescindido, considerando que no Edital constam as atribuições do cargo e no ato da contratação é exigido o atestado médico ocupacional informando estar apto para o cargo.**

6.11 Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação, estabelecidos neste Edital.

7. DA CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

7.1 A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão e deverá ser documentada em Ata onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

7.1.1 A convocação para a comprovação de títulos para atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino e ao início do ano letivo vigente deverão ser divulgados em Edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial, e no endereço eletrônico www.pedrocanario.es.gov.br, ou via e-mail.

7.1.1.1 Para o envio por e-mail, o tamanho do e-mail com os seus anexos não poderá exceder 20 Mb (megabytes).

7.2 Para fins das chamadas, a Secretaria Municipal de Educação DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que possa comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando assim a transparência do processo. A SEMED deverá estipular o dia e o período para a apresentação da documentação comprobatória presencialmente ou via e-mail.

7.2.1 **A SEMED não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.**

7.2.2 No contato por e-mail referente à 2ª Etapa – Chamada e Comprovação de Títulos, será informada a forma estipulada pela Secretaria Municipal de Educação para a comprovação dos títulos, que poderá ser presencialmente ou por e-mail, no prazo mínimo de 24 horas.

7.2.2.1 No caso de a Comprovação de Títulos ser solicitada via e-mail, a Secretaria Municipal de Educação informará ao candidato se sua documentação enviada foi deferida ou indeferida, e o motivo do indeferimento, se for o caso.

7.2.3 No contato por e-mail referente à 3ª Etapa - Formalização de Contrato, serão informados a data, o horário e o local onde o candidato deverá se apresentar para formalizar o contrato.

7.2.3.1 Não haverá tolerância de atraso em relação ao horário determinado para a chamada.

7.3 A análise dos títulos será efetuada pela Comissão instituída pelo Secretário Municipal de Educação de acordo **Portaria Nº 044/2021**.

7.4 A análise da documentação comprobatória dos títulos e da experiência profissional observará a pontuação definida nas tabelas referenciadas abaixo:

7.4.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ENSINO RELIGIOSO E MATEMÁTICA. ARTE E INGLÊS ANOS INICIAIS E FINAIS.

SEQ.	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO/MÊS	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS
A	Pós-Graduação “lato sensu” Especialização na área pleiteada.	04 pontos	01
B	Tempo de serviço como professor regente na educação básica, na disciplina pleiteada ate período de 30 meses a contar a partir de fevereiro do ano de 2018.	01 ponto por mês	-

7.4.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – ESTUDANTE A PARTIR DO 5º PERÍODO NO CURSO DE LICENCIATURA (PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ENSINO RELIGIOSO E MATEMÁTICA.

SEQ.	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO/MÊS	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS
B	Tempo de serviço como professor regente na educação básica, na disciplina pleiteada ate período de 30 meses a contar a partir de fevereiro do ano de 2018.	01 ponto por mês	-

8. A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVERÁ OBSERVAR OBRIGATORIAMENTE:

8.1 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

8.2 Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos ou Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

8.3 Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar

acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9. PARA A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho).

9.2 Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o cargo ou emprego público exercido anteriormente ao qual o candidato está pleiteando, o período inicial e final das atividades executadas, fornecida pelo setor de Recursos Humanos.

9.2.1 Para o **cargo de Professor** o candidato deverá anexar declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor(a) da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do(a) Diretor(a) da mesma, especificando o período, disciplina e modalidade, juntamente com a declaração de tempo de serviço expedida pelo **Setor de Recursos Humanos** (o tempo de serviço não será contabilizado separadamente).

9.3 Anexar contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço).

9.4 Os documentos relacionados no item 6 que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

9.5 Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 6 que não contenham todas as informações relacionadas ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

9.6 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos e voluntariado.

9.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.8 O Diploma(s) ou Certificado(s) exigido para o exercício da função não será computado como título, entretanto, os candidatos aos cargos de nível superior deverão comprovar a regularidade junto aos respectivos conselhos.

9.9 Cada título ou ano de experiência profissional será computado uma única vez.

9.10 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10. RESULTADO

10.1 O resultado da classificação **Parcial** será divulgado, uma única vez, no endereço eletrônico: www.pedrocanario.es.gov.br, **dia 18/01/2022**.

11. RECURSO

11.1 Após divulgação do resultado Parcial dos pontos e classificação, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar recurso, a ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao>, conforme cronograma do Anexo II.

11.2 Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, conforme ANEXO IV, deste Edital, e enviados via e-mail informado no resultado, na data prevista no cronograma anexo a este edital.

11.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido.

11.5 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

11.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.7 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos.

11.8 Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste edital.

11.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.10 Após análise dos recursos será publicado no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao> a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A pontuação final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova de Títulos.

12.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação por cargo.

12.3 O resultado Final do Processo Seletivo - PS será divulgado no endereço eletrônico <http://www.pedrocanario.es.gov.br>, conforme cronograma do anexo II.

12.4 No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

12.4.1 Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

12.4.2 Obter maior pontuação na prova de Títulos;

12.4.3 Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

12.5 A classificação no presente Processo Seletivo - PS não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo à Prefeitura de Pedro Canário o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário.

13 DA CONVOCAÇÃO:

13.1 Os candidatos classificados serão convocados para contratação obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, para o preenchimento das vagas existentes.

13.2 O candidato classificado não poderá assumir a vaga se não houver disponibilidade de horário;

13.3 No ato da convocação o candidato assinará o termo constando carga horária e turno de trabalho que não poderá ser trocado com outro candidato;

13.4 Os candidatos classificados convocados deverão comparecer no Recurso Humanos da SEMED no prazo máximo de 24 horas munidos da documentação no item 15 contido nesse edital para formalização do contrato.

13.5 O atestado ocupacional solicitado para a contratação serão realizados pelo candidato às suas expensas.

13.6 No caso do candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato.

13.7 O candidato convocado para contratação apresentar-se-á para tanto às suas expensas.

13.8 No período de validade do Processo Seletivo, em caso de rescisão contratual, surgimento de vagas e outros, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação.

13.9 Essa convocação que refere no item 13 será feita via email informado pelo candidato no ato da inscrição.

13.10 O candidato será convocado com todas as informações necessárias (local de trabalho, carga horária e turno) para apresentar-se com documentos para contratação;

13.11 O candidato convocado por e-mail terá 24h a partir do envio do e-mail para apresentar-se para contratação.

13.12 A convocação será de acordo com o cronograma do **Anexo XII**.

14 DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Os candidatos classificados serão contratados através do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

14.2 O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas.

15 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos;
- g) Registro ativo no respectivo Conselho de Classe para o cargo que assimexigir;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) PIS/PASEP;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- l) Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (original e cópia), bem como relação de dependentes para fins legais;
- m) Comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao respectivo Conselho de Classe;
- n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência;
- r) Atestado ocupacional de saúde exarado por médico de trabalho – Conforme Portaria SEMED nº 01/2020 - Para ter o contrato efetivado, além dos documentos exigidos no edital, o candidato convocado, deverá apresentar atestado admissional com comprovação de NÃO possuir doença que representa risco de agravamento e mortalidade ao COVID-19.
- s) Número da conta corrente bancária;
- t) Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- u) Atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato;
- v) Títulos e Experiência Profissional apresentados na segunda fase do PSS, sob pena de desclassificação do candidato.

15.1 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderá solicitar outros

documentos complementares.

15.2 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas, se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

15.3 O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado.

15.4 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva.

15.5 Não serão contratados candidatos habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente PS serão divulgados na sede da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico <http://www.pedrocanario.es.gov.br>.

16.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sempre em prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e eventuais retificações do Edital, referentes ao presente certame, nos meios previstos neste Instrumento.

16.4 O candidato se obriga a manter atualizado o endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Educação, até a data de publicação dos resultados do PSS.

16.5 A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário reserva-se o direito de proceder às contratações em número de vagas que atenda ao interesse e necessidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

16.6 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação, não se admitindo a troca de vaga. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

16.7 Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos sob o regime estatutário, admitidos em caráter temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em Lei, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

16.8 O candidato contratado em regime de contrato de trabalho por tempo determinado ficará sujeito ao cumprimento da descrição dos cargos, constante na Lei

16.9 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo e Secretaria Municipal de Educação.

16.10 A Comarca de Pedro Canário/ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Canário/ES, 12 de janeiro de 2022.

GILDO NUNES SOARES
Secretário Municipal de Educação
Decreto PMPC Nº. 033/2021

Comissão instituída pela Portaria nº 044/2021

- 01- Alessandra Baiense Pereira
- 02- Fabiana Balliana Canal
- 03- Juliana Santos Borgo
- 04- Maria Suely Brunelli Azevedo
- 05- Maria da Glória Gonçalves
- 06- Rita de Cacia Barbosa de Andrade
- 07- Sandra Francisco Santos

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito de Pedro Canário

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CORPO DOCENTE :

- 1- participar na elaboração da proposta pedagógica;
- 2- elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;
- 3- zelar pela aprendizagem do educando; estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;
- 4- propor, planejar e executar a intervenção;
- 5- cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento, da avaliação e do desenvolvimento profissional;
- 6- colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade
- 7- participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;
- 8- comunicar à direção escolar, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;
- 9- registrar diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diário de classe;
- 10- zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos; organizar o local de trabalho, zelar pela conservação de bens e valores sob sua guarda e responsabilidade;
- 11- manter os registros relacionados a sua função em dia e a disposição da Secretaria, Direção e Setor Pedagógico;
- 12- obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação, outras atividades correlatas.

**ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO**

DATAS	LOCAL	EVENTOS
12/01/2022	SITE DA PMPC	ABERTURA DO PROCESSO
12/01/2022 A 17/01/2022	SITE DA PMPC	INSCRIÇÕES
18/01/2022	SITE DA PMPC	RESULTADO DE INSCRIÇÕES
18/01/2022	SITE DA PMPC	RECURSO DE RESULTADO DE INSCRIÇÕES
19/01/2022	SITE DA PMPC	RESULTADO POS RECURSO DE INSCRIÇÕES
19/01/2022	SITE DA PMPC	PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS
24/01/2022	SITE DA PMPC	RESULTADO DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS
25/01/2022	SITE DA PMPC	RECURSO DO PRIMEIRO RESULTADO DE DOCUMENTAÇÃO
26/01/2022	SITE DA PMPC	RESULTADO POS RECURSO
27/01/2022	SITE DA PMPC	PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nestes termos pede deferimento.

Pedro Canário/ES, 12 de janeiro de 2022.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF n. _____, declaro que _____, assumi uma vaga nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal no regime de Itinerância, no cargo de professor do atendimento educacional especializado, conforme períodos abaixo especificados:

de ___/___/___ a ___/___/_____;

de ___/___/___ a ___/___/_____;

de ___/___/___ a ___/___/_____;

de ___/___/___ a ___/___/_____.

Totalizando _____ de carga horária semanal.

Tenho ciência do trabalho de itinerância nas salas de recursos multifuncionais, e será analisada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, caso não seja comprovada a veracidade, conforme critérios deste Edital, poderei ser dispensada das funções, assim outro candidato ocupará esta vaga.

Pedro Canário, ___ de _____ de 2022.



ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____ Protocolo de
Inscrição nº. _____, venho por meio deste solicitar junto á Comissão do
Processo Seletivo Simplificado para Nomeação Temporária conforme Edital 002/2022, a:

Nestes termos pede deferimento.

Pedro Canário/ES, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato